



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 526ª RO de 9/6/2022
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 1586/2022	
Referência e Interessado	:	VI – Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.1) de Conselheiros incumbidos de atender Solicitação da Câmara: Processo DEP: 2020/070373-5 Denunciante: Marcelo Amaral Lima Denunciado: Engenheiro Civil E.M.L	

EMENTA: Admissibilidade de Denúncia

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo administrativo n. 2020/070373-5 acima citado, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo Conselheiro Marcelo Flavio Delgado, com o seguinte teor: Trata-se o presente processo de denúncia apresentada pelo Marcelo Amaral Lima em desfavor do Everton Meirelles Lopes, na qual alega que o denunciado não atendeu as demandas solicitadas acordadas em contrato, segundo o mesmo infringiu vários itens sendo um deles o prazo de obra, alvará, emissão de habite-se, não acompanhamento presencial da obra, etc. Salienta ainda que o responsável técnico da obra descumpriu com princípios éticos que rege sua profissão. O denunciante anexou junto ao processo um relatório fotográfico apontando as devidas irregularidades. VOTO: Diante do exposto, somos pelo acatamento da denúncia em desfavor do Engenheiro Civil Everton Meirelles Lopes, face aos indícios de infração ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002. Manifestamos também para que o denunciado seja oficiado, encaminhando cópia da decisão proferida pela câmara especializada e inteiro teor da denúncia, informando-lhe da remessa do processo à Comissão de Ética Profissional - CEP e concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias para manifestação, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003. Coordenou a reunião a Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, EDUARDO EUDOCIAK, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS e SERGIO VIERO DALAZOANA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 9/6/2022.

Assinado Eletronicamente

Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS
Coordenadora da CEECA